



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

SECRETARIA DE SAÚDE

'ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTERESSADO	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL

NOME: ERALDO JOSÉ DA SILVA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-MAIL INSTITUCIONAL: vigiantambientallimoeiro@gmail.com

TELEFONE INSTITUCIONAL: (81) 3196-2460 – Ramal: 5027

1.INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa visando a aquisição de insumos para realização das ações desenvolvidas pela Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro.

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A abertura de um processo para contratação de empresa visando a aquisição de insumos para a realização das ações desenvolvidas pela Vigilância Ambiental dentro da Secretaria Municipal de Saúde é motivada por diversas necessidades e objetivos.

Algumas razões comuns para essa iniciativa podem incluir:

1. **Garantir o Abastecimento de Insumos:** A Vigilância Ambiental necessita de uma variedade de insumos, como pesticidas, equipamentos de proteção, materiais de coleta e análise, entre outros, para realizar suas atividades de combate a pragas e prevenção de doenças.
2. **Manutenção da Saúde Pública:** As ações da Vigilância Ambiental são essenciais para prevenir a propagação de doenças transmitidas por vetores, como mosquitos e roedores. A falta de insumos pode comprometer a eficácia dessas ações, colocando a saúde da população em risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

SECRETARIA DE SAÚDE

- 3. Atendimento a Demandas Emergenciais:** Em situações de surtos de doenças transmitidas por vetores ou outras emergências de saúde pública, é crucial ter prontamente disponíveis os insumos necessários para lidar com a situação e proteger a comunidade.
- 4. Eficiência nas Operações:** Ter uma fonte confiável de insumos por meio de uma empresa contratada permite à Secretaria Municipal de Saúde otimizar seus processos, garantindo a continuidade das atividades de vigilância ambiental de maneira eficiente.

Em resumo, a abertura de um processo para contratação de empresa visando a aquisição de insumos é uma medida estratégica para assegurar que a Vigilância Ambiental tenha os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz, promovendo a saúde e o bem-estar da população do município.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Larvicida biológico Bti, granulo dispersível, peso líquido 500 g, caixa c/24 unidades.	CX	10
02	Raticida isca em grão integrais a base de BRODIFACUM a 0,005%.	KG	100
03	Raticida em blocos a base de FLACOUAFEN a 0,005%.	KG	100
04	Moluscicida METALDEIDO 5% (p/p), em forma de isca granulada.	KG	100
05	Inseticida líquido LABDACLIALOTRINA a 2,5% microencapsulado.	LT	80
06	Óleo mineral agrícola - composição: óleo mineral parafínico.	LT	1500
07	Inseticida Permetrina - (Piretrinas e Piretróides).	LT	15

O prazo para fornecimento do objeto da contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
10 (dez) dias úteis.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

SECRETARIA DE SAÚDE

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA AQUISIÇÃO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta de preços praticados no mercado, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

Cotações através do banco de preço:

<http://www.bancodeprecos.com.br>

A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 109.516,20 (cento e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos)**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Larvicida biológico Bti, grânulo dispersível, peso líquido 500 g, caixa c/24 unidades.	CX	10	R\$ 186,98	R\$ 1.869,80
02	Raticida isca em grão integrais a base de BRODIFACOUM a 0,005%.	KG	100	R\$ 46,18	R\$ 4.618,00
03	Raticida em blocos a base de FLACOUAFEN a 0,005%.	KG	100	R\$ 49,02	R\$ 4.902,00
04	Moluscicida METALDEIDO 5% (p/p), em forma de isca granulada.	KG	100	R\$ 49,22	R\$ 4.922,00
05	Inseticida líquido LABDACLIALOTRINA a 2,5% microencapsulado.	LT	80	R\$ 164,48	R\$ 13.158,40
06	Óleo mineral agrícola - composição: óleo mineral parafínico.	LT	1500	R\$ 52,35	R\$ 78.525,00
07	Inseticida Permetrina - (Piretrinas e Piretróides).	LT	15	R\$ 101,40	R\$ 1.521,00

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa visando a aquisição de insumos para realização das ações desenvolvidas pela Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro.

Diante disso, entendemos que a solução da Contratação de empresa visando a aquisição de insumos para realização das ações desenvolvidas pela Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro, além de não violar nenhuma norma legal, ainda irá proporcionar um atendimento de melhor qualidade e mais agilidade a população do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

SECRETARIA DE SAÚDE

Portanto, esta forma de fornecimento é economicamente viável e não atenta contra o disposto da lei de Licitações.

Ressalta-se, por fim, que a Contratação de empresa visando a aquisição de insumos para realização das ações desenvolvidas pela Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro, deverá ser feita através de Pregão por meio Eletrônico, tendo seu julgamento por item, com o critério de menor preço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a aquisição de insumos destinados à Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro pode ter diversos resultados pretendidos, dependendo das necessidades específicas e objetivos da instituição.

Alguns resultados esperados podem incluir:

1. **Abastecimento de Insumos:** Garantir o suprimento regular e adequado de insumos necessários para a realização das atividades da Vigilância Ambiental, como produtos químicos, equipamentos de proteção individual, materiais de coleta e análise, entre outros.
2. **Eficiência Operacional:** Melhorar a eficiência das operações da Vigilância Ambiental ao garantir que os insumos estejam prontamente disponíveis, evitando interrupções nas atividades de monitoramento e controle ambiental.
3. **Qualidade dos Serviços:** Assegurar a qualidade dos serviços prestados pela Vigilância Ambiental, promovendo a utilização de insumos adequados e de alta qualidade para as atividades de monitoramento, prevenção e controle de doenças relacionadas ao ambiente.
4. **Atendimento às Normas e Regulamentações:** Garantir que os insumos adquiridos estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando a segurança dos profissionais envolvidos e a eficácia das ações desenvolvidas.
5. **Redução de Riscos Ambientais e à Saúde:** Contribuir para a redução de riscos ambientais que possam afetar a saúde pública, por meio da disponibilidade de insumos necessários para a identificação e controle de agentes nocivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

SECRETARIA DE SAÚDE

6. **Sustentabilidade:** Considerar a sustentabilidade na aquisição de insumos, buscando alternativas que minimizem impactos ambientais e promovam práticas responsáveis.

Em resumo, a contratação de uma empresa para a aquisição de insumos para a Vigilância Ambiental visa assegurar as condições necessárias para o desempenho eficaz e eficiente das atividades relacionadas à saúde ambiental, promovendo a proteção da comunidade e o cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro.

11. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente aquisição deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

12. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Informamos ainda que o referido Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi elaborado conforme o parágrafo 2º da art. 18 da lei 14.133, por se tratar de uma aquisição já realizada por esta secretaria, o que possibilita uma definição mais prática da melhor solução a ser aplicada.

Limoeiro, 19 de fevereiro de 2024.


Eraldo José da Silva
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL